



Prefeitura de  
**Triunfo**  
 Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

### ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo: 2020/02/0002245, de 18/02/2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2020, reuniu-se a Comissão de Seleção para celebração de Termo de Parceria, nomeada pela Portaria 1.703/2019, para analisar, pedido de impugnação do **Edital referente ao Chamamento Público nº 01/2020**, pela Empresa OSC Instituto Encanto, CNPJ 26.631.018/000-85.

Alega a impugnante que o edital no item 2.3 prevê a como despesas administrativas o fornecimento/pagamento de uniforme das crianças, pagamento de água/esgoto e pagamento de luz, que estas despesas serão por conta do órgão (Prefeitura Municipal), não sendo despesas da empresa licitante.

Alega que na Cláusula Sétima da Execução das despesas no item 6.4 também se refere despesas com água, luz, transporte de alunos e energia elétrica.

Neste sentido, requer a impugnante a procedência da impugnação para que no edital que os itens acima não constem como despesas custeadas pelas licitantes, requerendo ainda a republicação do Edital inserindo as alterações pleiteadas, reabrindo-se o prazo nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise da impugnação:

O impugnante protocolou impugnação, Processo 2020/02/0002245, em 18/02/2020, sendo que a sessão pública de recebimento dos envelopes proposta e habilitação está prevista para o dia 03/03/2020, às 10 horas, portanto a empresa impugnante se apresenta na qualidade de licitante, dentro do prazo legal de até 03 dias anteriores a sessão pública.

#### DO OBJETO:

É a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para formalização de parceria através de Termo de Colaboração para o atendimento de até 62 (sessenta e duas) crianças matriculadas em período integral, de no mínimo 10 (dez) horas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de Educação Infantil em espaço próprio municipal, situado à Fazenda Quadros, 3º Distrito de Triunfo / RS..CEP 95840.000, pelo período de 01(um) ano.

Analisando, os pedidos constatam-se a fls. 42 e 43 do Edital, no Anexo X, item V, 2.3 Despesas Administrativas:





Prefeitura de  
**Triunfo**  
 Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO X**  
**ORIENTAÇÕES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVO-  
 FINANCEIRA**

**V - TIPOS DE DESPESAS**

**1- Pessoal e encargos (RH Direto/Indireto):** salários, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, verbas rescisórias e demais encargos;

**2- Custeio:** Materiais de consumo (higiene, limpeza, expediente, utensílios, alojamento, didático, pedagógico e esportivo), despesas necessárias à manutenção, Internet, aluguel, telefone, serviços contábeis, jurídicos e administrativos e serviços de terceiros.

**2.3 Despesas Administrativas:**

Roupa cama/mesa/banho

Aquisição de gás/cozinha

Material de limpeza em geral

Material de Expediente

Material segurança /higiene/trabalho

Material reparo / manutenção / equipamento

Material para reparos/ manutenção da Unidade de Atendimento

Utensílios para cozinha

Combustível/ lubrificante automotivo

Material/Higiene da criança

**Uniforme das crianças**

Aquisição de colchonetes

Pag. Serv. manutenção móvel/imóvel

**Pag. de água/esgoto**

**Pagamento de luz**

Pag. tel. fixo/internet/celular

Serviços Contabilidade

Agente Segur. Patrim/ Vigia

Na Minuta de Contrato a fls. 61 do Edital consta na CLÁUSULA SÉTIMA item 6.4 sub item V:

**V** - correspondam a custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como Internet, **transporte**, telefone, taxas e tarifas, **consumo de água e energia elétrica**, conforme especificado no Plano de Trabalho;

2





Prefeitura de  
**Triunfo**  
 Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

De pronto constata-se que analisando o objeto do edital se verifica que a OSC selecionada prestará Termo de colaboração, *“mediante a execução de atividade de Educação Infantil em espaço próprio municipal”*.

Assim, sendo o espaço próprio da Administração Municipal, as despesas decorrentes do “espaço” (**ESCOLA INFANTIL DOCE MEL**), tais como, despesas de custeio de manutenção, entre elas água, luz e esgoto serão por conta da Administração, da mesma forma também quanto aos uniformes das crianças, caso haja, serão fornecidos pela Administração através da Secretaria Municipal

**DECISÃO**, diante do exposto:

- a) Entendemos por **improcedente** a reabertura de prazo nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93, tendo em vista que o presente chamamento Público se rege pela lei 13.019/2014.
- b) Entendemos por **procedente** a impugnação dos itens, devendo o edital ser retificado para nos termos:
- a) A fls. 42 e 43 - no Anexo X, item V, 2.3 Despesas Administrativas: **suprimir as expressões:**  
**Uniforme das crianças**  
**Pag. de água/esgoto**  
**Pagamento de luz**
- b) A fls. 61 – na Cláusula Sétima, item 6.4, sub item V: **suprimir a expressão:**  
**consumo de água e energia elétrica**  
 Saliente-se que quanto ao *“Transporte de Alunos”*, alegado pela *impugnante*, o constante nesta Cláusula, se refere a outros **transportes**, que não alunos, devendo permanecer no edital.

Triunfo, 19 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência ao Impugnante, Publique-se

\_\_\_\_\_  
 Valdair Allf de Barcelos

\_\_\_\_\_  
 Carlos Henrique Vieira Cezimbra

\_\_\_\_\_  
 Erotildo Adaltro Pinzon

